

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PRODUÇÃO**  
**VEGETAL)**

**Resolução 02/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS NA AVALIAÇÃO DE**  
**DISSERTAÇÕES E TESES DEFENDIDAS PELOS DISCENTES DO PPG**  
**AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) - Produção Vegetal, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios para a atribuição de conceitos na avaliação de dissertações e teses defendidas no âmbito do PPGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do PPGA, a atribuição de conceitos pelas Bancas Examinadoras de dissertações e teses.

**CAPÍTULO I**  
**DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS NAS DEFESAS DE**  
**DISSERTAÇÕES E TESES**

Art 2º. Ao final da defesa de dissertação ou tese, a Banca Examinadora atribuirá um dos seguintes conceitos ao candidato, o qual será submetido ao Colegiado do PPGA para homologação, de acordo com a observação dos critérios constantes nesta Resolução:

**I. APROVADO (A) COM DISTINÇÃO E LOUVOR.** Será atribuído ao candidato (a) que cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) Tiver obtido conceito A em todas disciplinas cursadas no PPG;
- b) Não exceder o tempo de titulação de 42 meses para doutorado e de 24 meses para mestrado;
- c) Comprovar a publicação de, no mínimo, dois trabalhos oriundos da tese ou um trabalho oriundo da dissertação, conforme o caso, em periódico A1, A2 ou B1, de acordo com o Qualis/CAPES, para a área de Ciências Agrárias I OU comprovar o depósito de, pelo menos, uma patente resultante do trabalho de tese ou dissertação, conforme o caso.

**II. APROVADO (A) COM DISTINÇÃO.** Será atribuído ao candidato (a) que cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) Tiver obtido conceito A em todas as disciplinas cursadas no PPG;
- b) Não exceder o tempo de titulação de 48 meses para doutorado e de 27 meses para mestrado;
- c) Comprovar a publicação de, no mínimo, um trabalho oriundo da tese ou o aceite de um trabalho oriundo da dissertação, conforme o caso, em periódico A1, A2, B1 ou B2, de acordo com o Qualis/CAPES, para a área de Ciências Agrárias ou comprovar o depósito de, pelo menos, uma patente resultante do trabalho de tese ou dissertação, conforme o caso.

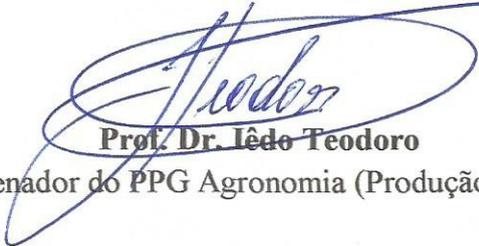
**III. APROVADO (A).** Será atribuído ao candidato (a) que não atender a pelo menos um dos critérios, quanto aos conceitos de disciplina, tempo de titulação e publicação do trabalho, elencados acima, no entanto, demonstrar qualidade técnico-científica no seu trabalho, bem como na redação da dissertação ou tese

**IV. REPROVADO (A).** Será atribuído ao candidato (a) cujo trabalho apresente plágios, erros metodológicos e/ou de execução, por comprovada negligência sua, atestada pelo seu orientador ou demonstre descaso com a redação do trabalho.

## **CAPÍTULO 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º. Considerando o que prevê o Regimento Interno do PPGA, o candidato que foi aprovado na defesa da dissertação ou tese, terá 60 (sessenta dias) para apresentar a versão final do seu trabalho, constando as possíveis correções sugeridas pela Banca Examinadora, atestadas pelo seu (ua) orientador (a), juntamente com o comprovante de envio de artigos da dissertação ou tese. O não cumprimento do prazo, acarretará a perda dos conceitos distintivos dos itens I e II do Art. 2º.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

  
**Prof. Dr. Iêdo Teodoro**

Coordenador do PPG Agronomia (Produção Vegetal)